



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS**  
**NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO**

**Autos TJDFT n. 2017.01.1.027645-4**

**Sequência de fatos I**

Consta dos autos que a vítima, (...), exerce ofício de pastora da Igreja (...), em lote vizinho à residência dos acusados (...) e (...).

No período compreendido entre dezembro de 2016 e fevereiro de 2017, em diversos horários, na (...) Vila Planalto, Brasília/DF, os acusados, com vontades livre e consciente, praticaram discriminação e preconceito de religião.

Nas circunstâncias acima descritas, os acusados, incomodados com as atividades próprias da igreja (...), passaram a perturbar a realização dos cultos, arremessando ao local “bombinhas caseiras”, fezes e pedras na direção, demonstrando preconceito e discriminação com a prática religiosa. Além disso, os acusados também, em diversas oportunidades, ofenderam a vítima, (...), no momento da pregação com xingamentos do tipo: “gorda, vagabunda, piranha”, em evidente ação preconceituosa e com o objetivo de impedir e/ou frustrar os eventos religiosos ali realizados.

Assim agindo os acusados incorreram nas penas do artigo 20, da Lei 7.716/1989.

**Sequência de fatos II**

Em 10/02/2017, aproximadamente às 22h, na (...), Vila Planalto, Brasília/DF, [o acusado], com vontade livre e consciente, praticou vias de fato contra [a vítima], além de ameaçar causar mal injusto e grave a referida vítima e ao marido dela, (...).

Nas circunstâncias acima descritas, o acusado avançou na direção da vítima (...), oportunidade em que arremessou uma latinha de cerveja contra o rosto da ofendida.

Ato contínuo, o acusado proferiu as seguintes ameaças: “eu sou o Satanás e vou matar todo mundo (...) essa igreja vai fechar por bem ou por mal”.

Em seguida, o acusado teria intimidado ainda mais as vítimas, ao sacar objeto identificado pelas vítimas como arma de fogo. Neste momento, (...), também vítima



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS**  
**NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO**

nessa sequência de narrativa, temendo pela vida dos presentes se lançou contra [o acusado] e este foi levado para fora do estabelecimento. Logo após, o acusado (...) ameaçou a vítima (...): “Eu vou voltar para matar você (...) pode esperar”. (fls. 06/07).

Assim agindo, o acusado incorreu nas penas do artigo 21 da LCP; do artigo 147 do CP (por duas vezes) e art. 16, da Lei 10.826/2003.

**Sequência de fatos III**

Em 10/02/2017, aproximadamente às 22h, no mesmo local dos fatos narrados anteriormente, [a acusada], com vontade livre e consciente, ofendeu a integridade corporal [da vítima], causando-lhe as lesões descritas no Laudo de Exame de Corpo de Delito número 05143-2017, de fls. 46/47, além disso a acusada ofendeu a dignidade e o decoro da mencionada vítima, utilizando-se elementos referentes à raça e cor.

Nas circunstâncias acima descritas, a acusada agrediu a vítima, puxando-lhe o cabelo e desferindo socos contra sua cabeça. Durante a agressão física a autora gritava: “Gorda, negra, macaca chita (...) volta para o zoológico”, fazendo referência à cor da pele da vítima.

Assim agindo, a acusada incorreu nas penas dos artigos 129, *caput*, e 140, §3º, ambos do CP.

Brasília, outubro de 2017.